

EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA CONFORME PORTARIA Nº 396, PUBLICADO PELO MINISTERIO DA CIDADANIA.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para cadastramento e seleção mediante os requisitos estabelecidos

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – MODELO DE FORMULARIO DE INSCRIÇÃO (SOMENTE ENTIDADES);

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (SOMENTE ENTIDADES);

Anexo III - MODELO DE LISTA DE BENEFICIARIOS (SOMENTE ENTIDADES);

Anexo IV – LISTA DOS PRODUTOS A FORNECER (SOMENTE AGRICULTOR)

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA DO AGRICULTOR (SOMENTE AGRICULTOR).

Anexo VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO (SOMENTE AGRICULTOR)

Anexo VII – CRITERIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA

1– DO PROGRAMA

1.1- O Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares prafianos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando à suplementação alimentar servido às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastrada em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

1.2 - O PAA já beneficia 5 Instituições Socio-educacionais no município e estará recebendo propostas de novos e veteranos agricultores até (ESCOLHER DATA)de 2020. O Programa já atende a 3 produtores que entregaram no primeiro semestre R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e, aproximadamente, 3,6 toneladas de alimentos que foram distribuídas através de cestas básicas em todo o município. Estão incluídos dentro dos produtos: doces, frutas, legumes e verduras. No segundo semestre de 2020 estima-se a compra de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de produtos a serem doadas as famílias dos beneficiários matriculados nas entidades aprovadas e selecionadas a receber os alimentos. Os agricultores interessados devem residir no município e ser Pronafiano com DAP (Declaração de Aptidão do PRONAF) válida. Além da DAP, o produtor deve levar cópia de RG e CPF junto com sua proposta para a Sede do PAA, que fica localizada na Rua Pedro Rodrigues Martins, 335, Centro - Reriutaba

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de Proposta de Agricultores Familiares para fornecer gêneros alimentícios e Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119 /2012 – Plano Operacional 3555/2020-DS-2304400, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Reriutaba-Ce, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020, etapa 2. (2020.2)

3- FORNECEDORES ELEGÍVEIS

3.1- Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais.

3.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

3.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar.

Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico).

Serão aceitas propostas de agricultores (as) familiares que residam no próprio município.

4. ENTIDADES ELEGÍVEIS

4.1 Entidades governamentais ou não governamentais (inscrita no CNPJ) que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros), que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, selecionada pelo Município através deste chamamento público.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS ENTIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS

5.1.1 – Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal ou contratado pela entidade.
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II)
- h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo III)
- i) Estabelecimentos de saúde, apresentar declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o número de leitos.
- j) Cadastro da entidade assinada pelo responsável

J. 1 - O cadastro formulado no âmbito deste edital será posteriormente inserido utilizando o sistema do PAA-CDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos, observando rigorosamente as instruções de preenchimento.

5.1.2 – A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “i” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5.2. PARA AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da identidade;
- c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e extrato da DAP;
- d) Comprovante de endereço,
- e) Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, quando houver,
- f) Termo de Compromisso assinada (Anexo V), ratificando a concordância com o item 8.2 deste edital

g) Proposta de Aquisição de Alimentos assinada. (ANEXO IV)

g.1 - A proposta formulada no âmbito deste edital, será posteriormente inserida utilizando o sistema do PAACDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea, observando rigorosamente as instruções de preenchimento, bem como o cadastro ou atualização dos dados do agricultor conforme documentos e proposta.

g.2 - O Agricultor somente poderá fornecer produtos que estão listados no anexo IV

5.2.1 – O Agricultor familiar (fornecedor) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “f” do subitem anterior ou apresentar proposta em desacordo com este edital será automaticamente inabilitado.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 Os (As) agricultores (as) entregarão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do município de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao preenchido na proposta.

6.2 Os agricultores (as) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.3 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

6.4 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município;

6.5 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicações.cidadania.gov.br/sispaa> e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. **DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC.

7.2. **DO VALOR DOS PRODUTOS** - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CE- ASA, conforme Resolução nº 39, de 26 de Janeiro de 2010, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

7.2.1. No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um

acrécimo de até 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor (a) familiar do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

8 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 – Os Agricultores Familiares (fornecedores) e as Entidades (unidades receptoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 5 em envelope lacrado, com respectiva identificação, exclusivamente à Secretaria de Agricultura de Reriutaba, - Gestora do PAA CDS, localizada na rua Pedro Rodrigues Martins, 335, Centro - Reriutaba, no período (a decidir), de 8h às 12h – segunda a Sexta, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

9 DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.2. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente;

9.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de distribuição conforme proposta apresentada.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1 Os agricultores (as) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.3 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente;

10.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios na central de distribuição conforme proposta apresentada.

11 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

11.1 A seleção dos (as) agricultores (as) familiares denominados de fornecedores e Entidades Socioassistenciais denominados de unidades receptoras, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o item 5;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
- c) O valor total das Propostas obedecerá ao valor limite do recurso recebido pelo município.
- d) A seleção dos agricultores do presente edital obedecerá ao valor individual máximo por DAP do ano civil de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- e) O Critério de seleção das propostas para execução (Projeto Geral) obedecerá ao disposto no anexo VII

11.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura, nos canais de comunicação, nos flanelógrafos dos órgãos municipais e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, a partir do dia **(a decidir)**,

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela **(SABER QUAL PORTARIA)**, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

12.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 8h às 12h em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

12.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

12.4 A entidade e/ou agricultor(a) familiar que se sentir prejudicado(a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

12.5 O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

12.6 - Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Reriutaba-CE, e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea CDS.

ANEXO I (SOMENTE PARA ENTIDADES)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| DADOS GERAIS | | |
|---|----------------|--------------------|
| Nome da Instituição: | | |
| CNPJ | | |
| Endereço: | | |
| Bairro | | |
| Número: | CEP: | Complemento |
| Telefone da Instituição: | Celular | |
| CONTATO | | |
| Nome do Responsável: | | |
| E-mail: | | |
| Cargo: | | |
| Telefone | Celular | |
| Nome de um outro contato | | |
| E-mail: | | |
| Cargo | | |
| Telefone | Celular | |
| Dias e horário de Funcionamento: | | |
| Atividades Realizadas: | | |
| Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal): | | |
| A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM () NÃO () | | |
| A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? SIM () NÃO () QUAL? | | |

ANEXO II (SOMENTE PARA ENTIDADES)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a *[identificação ENTIDADE]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Local - UF, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

ANEXO IV
LISTA DE PRODUTOS A FORNECER

Especificação (Unidade de Medida)

ABACATE (KG)
ABACAXI (KG)
ABOBORA CABOCLO (KG)
ABOBORA LEITE (KG)
ABOBRINHA (KG)
ACELGA (KG)
ACEROLA (KG)
ALFACE (KG)
ALHO EM CABEÇA (KG)
AMENDOIM SEM CASCA (KG)
ATA (KG)
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 (KG)
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2 (KG)
BANANA CASCA VERDE (KG)
BANANA CHIP (KG)
BANANA PACOVAM (KG)
BANANA PRATA (KG)
BATATA DOCE (KG)
BERINJELA (KG)
BETERRABA (KG)
BISCOITO CASEIRO (KG)
BOLINHA DE PEIXE (KG)
BOLO DIVERSOS (KG)
BRÓCOLIS (KG)
CAJÁ (KG)
CAJARANA (KG)
CAJU DE MESA (KG)
CAJUÍNA (KG)
CANJICA DE MILHO (KG)
CARAMBOLA (KG)
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª) (KG)
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª) (KG)
CARNE CAPRINA (KG)
CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO
(EVICERADO) (KG)
CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVISCERADO) (KG)
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVICERADO) (KG)
CARNE OVINA CARCAÇA (KG)
CARNE OVINA PERNIL (KG)
CARNE SUÍNA CARCAÇA (KG)
CARNE SUÍNA PERNIL (KG)
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA) (KG)
CEBOLA (KG)
CENOURA (KG)
CHEIRO VERDE (KG)
CHUCHU (KG)
COUVE-FLOR (KG)
COUVE-MANTEIGA (KG)
COCO SECO (KG)
COCO VERDE (KG)

CORANTE DE URUCUM - COLORAU (KG)
DOCE EM CALDA(DIVERSOS) (KG)
DOCE EM PASTA(DIVERSOS) (KG)
ESPINAFRE (KG)
FARINHA DE MANDIOCA (KG)
FARINHA DE MILHO (floco) (KG)
FARINHA DE BANANA VERDE (KG)
FAVA (KG)
FÉCULA DE MANDIOCA (KG)
FEIJÃO CARIOCA (KG)
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA) (KG)
FEIJÃO PRETO (KG)
FEIJÃO VERDE (KG)
FUBÁ DE MILHO
GOIABA (KG)
GRAVIOLA (KG)
IOGURTE NATURAL (KG)
JACA (KG)
LARANJA (KG)
LIMÃO GALEGO (KG)
LIMÃO TAITI (KG)
LINGUIÇA DE FRANGO (KG)
LINGUIÇA DE PEIXE (KG)
LINGUIÇA DE SUÍNA (KG)
MACAXEIRA (KG)
MAMÃO FORMOSA (KG)
MAMÃO HAVAIÍ (KG)
MANGA COITÉ (KG)
MANGA ROSA (KG)
MANGA TOMMY (KG)
MANTEIGA DA TERRA (KG)
MARACUJÁ (KG)
MAXIXE (KG)
MEL DE ABELHA ENVASADO (KG)
MEL DE ABELHAS (SACHÊ) (KG)
MEL DE CAJU ENVASADO (KG)
MEL DE CAJU (SACHÊ) (KG)
MELANCIA (KG)
MELÃO (KG)
MELÃO AMARELO (KG)
MELÃO CANTALUPE (KG)
MILHO PIPOCA (KG)
MILHO VERDE (KG)
MILHO (MUNGUNZÁ) (KG)
MURICI (KG)
NATA NATURAL (KG)
OVO DE CODORNA (KG)
OVO DE GALINHA CAPIRA (KG)
PAÇOCA (KG)
PAMONHA (KG)
PÃO DE QUEIJO (KG)

PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS) (KG)
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS) (KG)
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ) (KG)
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ) (KG)
PEPINO AMARELO (KG)
PEPINO VERDE (KG)
PEQUI EM CASCA (KG)
PIMENTA DE CHEIRO (KG)
PIMENTÃO VERDE (KG)
PITOMBA (KG)
QUEIJO DE CABRA (KG)
QUEIJO DE COALHO (KG)
QUEIJO DE MANTEIGA (KG)
QUIABO (KG)
RAPADURA DE CAJU (KG)
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR (KG)
REPOLHO (KG)
RÚCULA (KG)
SAPOTI (KG)
SEQUILHO (KG)
SERIGUELA (KG)
TAMARINDO (KG)
TANGERINA COMUM (KG)
TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA (KG)
TOMATE (KG)
TOMATE CEREJA (KG)
UVA (KG)
VAGEM (KG)

ANEXO V (SOMENTE PARA AGRICULTOR FAMILIAR)

PROPOSTA DO AGRICULTOR FAMILIAR

NOME: _____ CPF: _____

RG: _____ DAP: _____

PRODUTOS

| PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|---------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

*O Agricultor somente poderá fornecer os produtos que estão listados no anexo V

*Periodicidade de entrega: Semanal

TERMO DE COMPROMISSO

| | |
|-------|------|
| NOME: | CPF: |
| DAP: | CEL: |

Declaro pleno atendimento a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que tenho ciência dos requisitos legais para fazer a proposta, sujeitando-me, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil.

Declaro que os produtos fornecidos são de minha produção

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei

Chorozinho, ____ de _____ de 2020

(Assinatura)

DOS CRITERIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Deverão ser atendidos, preferencialmente, MULHERES (40% DO RECURSO), DAP (A, B e A/C) (40% DO RECURSO) E DAP V (20% DO RECURSO);
2. PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- Receber até 50% do recurso destinado ao Município e com o Serviço de Inspeção Municipal em funcionamento;
3. Produtos PROCESSADOS (bolo, doces, panificados, farináceos) adquirir somente 15% do valor total do recurso destinado ao Município.
4. NÃO É permitido a troca de produtos após a APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO AGRICULTOR ou seja durante a execução;

